



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.438.549/0001-99

EDITAL

CRENCIAMENTO – 03/2026



CREENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 08.439.549/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, com sede Praça São Pedro, nº 63, Centro – Craíbas/AL, torna pública para conhecimento dos interessados, na forma do art. 79, da Lei nº 14.133/21, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará **CRENCIANDO** grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infanto-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura de Craíbas/AL tem procurado incentivar todos os eventos tradicionais e culturais, que estão enraizados no povo craibense, assim, trazendo, também, benefícios econômicos para o Município.

1.2. Tendo em vista a missão institucional do Setor de Cultura no que tange a promoção e a difusão cultural, apresenta-se o presente edital de credenciamento de quadrilhas juninas para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Craíbas/AL para apresentações culturais.

1.3. Trata-se de uma ferramenta que se propõe a prestigiar as quadrilhas locais, atingindo o mínimo existencial de grupos.

1.4. Vale ressaltar que, tal credenciamento tem seu prazo de vigência estipulado para 12 (doze) meses, e visando a melhor forma de execução, o Setor de Cultura estipula a quantidade de 04 (quatro) apresentações por quadrilha, a fim de que as mesmas venham a suprir a necessidade de eventos no decorrer deste prazo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A inscrição dos interessados será realizada na sede da prefeitura localizada no endereço na Praça São Pedro, nº 63, Centro – Craíbas/AL, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 29 de abril a 2026 de 19 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

2.2. O credenciamento do presente Edital compreenderá:

2.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

2.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

3. DO OBJETO

O presente Edital de Credenciamento tem como objetivo grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infanto-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município no período



de 12 meses.

3.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, na categoria a qual pretendem concorrer.

3.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais dos segmentos que atuam nos diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização territorial da gestão e das ações culturais do município.

3.3. Serão priorizados os projetos de trabalho a serem desenvolvidos no Município e cujo proponente seja sediado ou domiciliado em Craíbas/AL objetivando o Fomento Cultural.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. Os selecionados irão receber a título de contraprestação pelas apresentações durante as festividades juninas, a quantia correspondente ao número de apresentações realizadas, devendo, ainda, a quantidade de apresentações serem divididas proporcionalmente entre os credenciados, conforme quantidade máxima abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE APRESENTAÇÕES POR QUADRILHA CREDENCIADA	QUANTIDADE TOTAL DE QUADRILHAS QUE PODEM SER CREDENCIADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
QUADRILHA MATUTA	4	10	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	R\$100.000,00
QUADRILHA ESTILIZADA	4	10	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)	R\$140.000,00

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

5.2. A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados.

6. OS PROPONENTES

6.1. Estarão habilitados a participar do processo de credenciamento, que trata o presente Edital, os proponentes:

- Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, no estado de Alagoas.
- Pessoa Física maior de 18 anos, comprovada atuação na atividade musical ou mediante



apresentação de representante legal, em caso de menor de idade.

c) O descumprimento de quaisquer destas condições implicará no descredenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE CRAÍBAS/AL, além de seus sócios comerciais;

7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE CRAÍBAS/AL;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a ADMINISTRAÇÃO DE CRAÍBAS/AL.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição das propostas será realizada na sede da Prefeitura de Craíbas/AL, em 01 (um) envelope lacrado (com os documentos de habilitação) no período de 29 de abril de 2026 até 19 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

9.1.1. Pessoa jurídica:

9.1.1.1. Da organização/instituição proponente:

9.1.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.1.2. Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);

9.1.1.1.3. Certidão negativa de débitos municipais;

9.1.1.1.4. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

9.1.1.1.5. Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

9.1.1.1.6. Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

9.1.1.1.7. Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais em papel timbrado da entidade proponente, através de certidão com a firma do representante que o assinou devidamente reconhecida em cartório.



9.1.2. Em se tratando de Pessoa Física:

9.1.2.1. Cópia de **RG, CPF e Comprovante de Residência** do proponente.

9.1.2.2. Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;

9.1.2.3. Indicação de números de telefones (fixos e celular) e e-mails.

9.2. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

9.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo indicará 02 (dois) profissionais do quadro da prefeitura para compor a Comissão de Seleção.

10.2. Comissão de seleção emitirá parecer técnico credenciando ou não o(s) proponente(s) irregular(es) com a devida justificativa.

11. DA INABILITAÇÃO

11.1. Serão inabilitadas os proponentes:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

11.2. Serão automaticamente desclassificados os proponentes que tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do credenciamento será divulgado no publicado no quadro de avisos da prefeitura.

12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.



13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária:
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUN DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 16.1616.13.392.9007.2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUN DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 16.1616.27.122.9007.2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica destinado ao credenciamento para seleção das quadrilhas juninas para as festividades deste município de Craíbas/AL durante o período de 2026 o montante de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), distribuídos consoante item 4.1 deste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os recursos serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do contrato de credenciamento e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

14.2 O credenciado fica obrigado a comparecer à sede da prefeitura para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

14.3 Os credenciados receberão os recursos referentes a apresentação através de CONTA CORRENTE informada na fase de credenciamento, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização da apresentação artística, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

14.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega do relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da apresentação.



15.2 O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico (impresso) e/ou de vídeos;
- b) material de divulgação. (se houver)

15.3 As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de RECIBOS ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados, mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

16 DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

16.1 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Craíbas/AL, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito as penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da Lei 14.133/21, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Prefeitura de Craíbas/AL.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 As credenciadas em qualquer categoria deverão realizar apresentações de no mínimo 2 (duas) horas.

18.2 Caso a quadrilha ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

19 CRONOGRAMA

19.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao cronograma abaixo:

PERÍODO
Publicação do Edital
Período de Inscrições
Análise de documentos
Comissão Julgadora
Publicação dos resultados



Prazo para Recursos
Análise dos Recursos
Homologação
Prazo para pagamentos

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura de Craíbas/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

20.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

20.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura de Craíbas/AL pelo período de 02 (dois) anos.

20.6. Os credenciados poderão ser convidados pela Prefeitura de Craíbas/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

20.7. Fica facultada à Prefeitura de Craíbas/AL a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos da Prefeitura de Craíbas/AL em 2026v, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

20.8. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

20.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria municipal de Administração, com base na legislação vigente.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.438.549/0001-99

presente Edital.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



ANEXO 1

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.

DADOS DO PROPONENTE						
Nome/Razão Social						
Nome da quadrilha						
CPF/CNPJ						
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:			CEP:		
Telefone						
Dados bancários	Banco		Ag.		conta corrente	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE)						
Nome						
Função						
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:			CEP		
Telefone						
CPF					RG	
Profissão						
SELEÇÃO DA CATEGORIA						
Selecione a categoria musical que irá participar	<input type="checkbox"/> Quadrilha Matuta <input type="checkbox"/> Quadrilha Estilizada					
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE						
<input type="checkbox"/> Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL N.º XX/20XX						
Edital de Credenciamento - para credenciamento grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infanto-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município.						
.						
Nome do responsável pela entrega: __						
Assinatura __						
Craíbas/AL, _____ de _____ de 20XX.						



ANEXO 2

É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento.

1. ANEXOS COMPROBATÓRIOS

O que é: Anexar informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico (impresso) e/ou de vídeos; Escreva aqui quais anexos serão enviados.

2. PÚBLICO

O que é: Escreva aqui a quantidade de público nas apresentações
